

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Processo Administrativo nº 4.358/2024

Anexo nº 1489

Documentos de Formalização da Demanda nº 2446

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais escolares destinados às instituições municipais de ensino e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), em caráter complementar, visando à oferta de uma educação com qualidade e de forma igualitária, conforme constante na Constituição Federal de 1988, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), pelo Menor Preço por Item, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas em Edital, Termo de Referência e seus demais anexos integrantes.

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
ME/EPP/MEI	Lote 1	1	103390 - APONTADOR PARA LÁPIS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM 1 FURO E DEPÓSITO COLETOR TRANSLÚCIDO. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA DE ALTA QUALIDADE EM AÇO CARBONO TEMPERADO, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, RETANGULAR. DIMENSÕES MÍNIMAS (C X L X A): 5,8 CM X 2,4 CM X 1,4 CM. PRODUTO COMPROVADAMENTE COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E NOS TERMOS DA NBR 15.236. IDENTIFICAÇÃO DO PAÍS DE ORIGEM ESPECIFICADA NO PRODUTO.	UNID.	3.000	5,01	15.030,00
ME/EPP/MEI	Lote 2	1	100763 - BORRACHA ESCOLAR BRANCA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: N.º 20, SENDO AS DIMENSÕES MÍNIMAS (C X L X A): 39 MM X 27 MM X 6,5 MM. MARCA, NÚMERO E IDENTIFICAÇÃO DO PAÍS DE ORIGEM ESPECIFICADOS NA PRÓPRIA BORRACHA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL NÃO TÓXICA. PRODUTO COMPROVADAMENTE COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNID.	5.000	1,43	7.150,00
ME/EPP/MEI	Lote 3	1	103384 - CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXA COM 12 CORES/UNIDADES DISTINTAS, FORMATO TRIANGULAR, DE MADEIRA REFLORESTADA, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR PIGMENTAÇÃO UNIFORME E MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA, SER PRODUTO ATÓXICO, NÃO PERECÍVEL. COMPRIMENTO MÍNIMO DO LÁPIS: 12 CM. O PRODUTO DEVE TER UM ESPAÇO ESPECÍFICO PARA COLOCAR/ESCREVER O NOME DO ALUNO. A EMBALAGEM DEVE CONTER, NO MÍNIMO, UM RESPECTIVO APONTADOR PARA O TAMANHO DO LÁPIS (JUMBO). PRODUTO COMPROVADAMENTE COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO ESPECIFICADA NA EMBALAGEM.	UNID.	1.900	41,65	79.135,00
ME/EPP/MEI	Lote 4	1	103380 - CAIXA DE LÁPIS DE COR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXA COM NO MÍNIMO 12 CORES E UNIDADES DISTINTAS DE LÁPIS DE COR, ATÓXICO, SEXTAVADO, PINTADO, FABRICADO COM MADEIRA REFLORESTADA. EMBALAGEM DE ARMAZENAMENTO EM PAPELÃO. DEVE INCLUIR KIT, DE ACORDO COM A CONFEÇÃO DA EMPRESA, COM NO MÍNIMO 1 BORRACHA BRANCA E 1 APONTADOR NA PRÓPRIA EMBALAGEM. PRODUTO COMPROVADAMENTE COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO ESPECIFICADA NA EMBALAGEM. A IDENTIFICAÇÃO DO PAÍS DE ORIGEM TAMBÉM DEVE ESTAR ESPECIFICADA NA EMBALAGEM.	UNID.	3.000	22,92	68.760,00
ME/EPP/MEI	Lote 5	1	103381 - CAIXA DE MASSA DE MODELAR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXA DE MASSA DE MODELAR, COM EXCELENTE CONSISTÊNCIA, BAIXA OLEOSIDADE, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA, QUE NÃO MANCHA AS MÃOS E QUE PODE SER REAPROVEITADA. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, PROPIL PARABENO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. CAIXA COM NO MÍNIMO 12 CORES/UNIDADES DISTINTAS. PESO MÍNIMO: 179 GRAMAS. PRODUTO COMPROVADAMENTE COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DE ACORDO COM A NBR 14725-2 ESPECIFICADOS NA EMBALAGEM. A IDENTIFICAÇÃO DO PAÍS DE ORIGEM TAMBÉM DEVE ESTAR ESPECIFICADA NA EMBALAGEM.	UNID.	8.500	8,25	70.125,00
ME/EPP/MEI	Lote 6	1	104460 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PONTA MÉDIA COM NO MÍNIMO 0,9 MM, TINTA NA COR AZUL, COM CORPO SEXTAVADO DE POLIESTIRENO CRISTAL COM SUSPIRO CENTRAL, COM TAMPA REMOVÍVEL E HASTE	CAIXA	40	38,27	1.530,80

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
			PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. CARACTERÍSTICAS: ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTEIRA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FURAÇÃO ANTIFIXANTE. DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO: 8,1 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM A TAMPA: 143 MM. TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 127 MM DE COMPRIMENTO, COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110 MM, MEDIDO DA PONTA ATÉ O TÉRMINO DA COLUMA DE TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. MARCA NO CORPO DA CANETA. ESCRITA FIRME, UNIFORME E SEM FALHAS, SEM BORDAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA. CAIXA COM 50 UNIDADES				
ME/EPP/MEI	Lote 7	1	104461 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PONTA MÉDIA COM NO MÍNIMO 0.9 MM, TINTA NA COR PRETA, COM CORPO SEXTAVADO DE POLIESTIRENO CRISTAL COM SUSPIRO CENTRAL, COM TAMPA REMOVÍVEL E HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. CARACTERÍSTICAS: ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTEIRA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FURAÇÃO ANTIFIXANTE. DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO: 8,1 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM A TAMPA: 143 MM. TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 127 MM DE COMPRIMENTO, COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110 MM, MEDIDO DA PONTA ATÉ O TÉRMINO DA COLUMA DE TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. MARCA NO CORPO DA CANETA. ESCRITA FIRME, UNIFORME E SEM FALHAS, SEM BORDAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA. CAIXA COM 50 UNIDADES. PRODUTO COMPROVADAMENTE COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	CAIXA	40	38,27	1.530,80
ME/EPP/MEI	Lote 8	1	104462 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PONTA MÉDIA COM NO MÍNIMO 0.9 MM, TINTA NA COR VERMELHA, COM CORPO SEXTAVADO DE POLIESTIRENO CRISTAL COM SUSPIRO CENTRAL, COM TAMPA REMOVÍVEL E HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. CARACTERÍSTICAS: ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTEIRA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FURAÇÃO ANTIFIXANTE. DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO: 8,1 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM A TAMPA: 143 MM. TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 127 MM DE COMPRIMENTO, COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110 MM, MEDIDO DA PONTA ATÉ O TÉRMINO DA COLUMA DE TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. MARCA NO CORPO DA CANETA. ESCRITA FIRME, UNIFORME E SEM FALHAS, SEM BORDAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA. CAIXA COM 50 UNIDADES. PRODUTO COMPROVADAMENTE COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	CAIXA	34	39,37	1.338,58
ME/EPP/MEI	Lote 9	1	100792 - COLA BRANCA GRANDE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PESO LÍQUIDO MÍNIMO: 109 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: PRODUZIDO À BASE DE ACETATO DE POLIVINILA, LIVRE DE PVC, LIVRE DE SOLVENTES E DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE. DEVERÁ SER EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO. O BICO (PONTEIRA OU TAMPA) DEVE SER APLICADOR ROSQUEÁVEL, QUE SE ENCAIXE PERFEITAMENTE À EMBALAGEM, COM FURAÇÃO NA SUA EXTREMIDADE PARA PASSAGEM DA COLA, QUANDO DESROSQUEADA. PRODUTO COMPROVADAMENTE COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DE ACORDO COM A NBR 14725-2 ESPECIFICADOS NA EMBALAGEM.	UNIDADE	5.000	9,98	49.900,00
ME/EPP/MEI	Lote 10	1	112424 - COLA BRANCA 1 KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PESO LÍQUIDO MÍNIMO: 01 KG. COMPOSIÇÃO: PRODUZIDO À BASE DE ACETATO DE POLIVINILA, LIVRE DE PVC E DISPERSO EM SOLUÇÃO AQUOSA. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, QUE APÓS A SECAGEM APRESENTE UM FILME TRANSPARENTE. DEVERÁ SER EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA FLIP. PRODUTO COMPROVADAMENTE COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DE ACORDO COM A NBR 14725-2 ESPECIFICADOS NA EMBALAGEM.	UNID	500	26,37	13.185,00
ME/EPP/MEI	Lote 11	1	103378 - JOGO DE CANETAS HIDROGRÁFICAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1 JOGO COM NO MÍNIMO 12 CORES E UNIDADES DISTINTAS, ATÓXICAS, CORPOS INJETADOS EM POLIESTIRENO, TAMPA VENTILADA COM SISTEMA ANTIFIXANTE. COMPRIMENTO MÍNIMO COM A TAMPA DA CANETA: 14,4 CM. DIÂMETRO MÍNIMO DA CANETA: 9 MM. COMPOSIÇÃO: RESINA	UNID.	3.500	13,66	47.810,00

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
			TERMOPLÁSTICA, ÁGUA, CORANTES, UMECTANTES, PONTA E PAVIO DE POLIÉSTER. EMBALAGEM DE ARMAZENAMENTO EM PAPELÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS DA EMBALAGEM (L X A X P): 123 MM X 148 MM X 10 MM. PRODUTO COMPROVADAMENTE COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DE ACORDO COM A NBR 14725-2 ESPECIFICADOS NA EMBALAGEM. A IDENTIFICAÇÃO DO PAÍS DE ORIGEM TAMBÉM DEVE ESTAR ESPECIFICADA NA EMBALAGEM.				
ME/EPP/MEI	Lote 12	1	103387 - JOGO DE CANETAS HIDROGRÁFICAS "BIG". ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1 JOGO COM NO MÍNIMO 12 CORES E UNIDADES DISTINTAS, ATÓXICAS, CORPOS INJETADOS EM POLIESTIRENO, TAMPA VENTILADA COM SISTEMA ANTIAFSIXIANTE. COMPRIMENTO MÍNIMO COM A TAMPA DA CANETA: 14,4 CM. DIÂMETRO MÍNIMO DA CANETA: 13 MM. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, ÁGUA, CORANTES, UMECTANTES, PONTA E PAVIO DE POLIÉSTER. EMBALAGEM DE ARMAZENAMENTO EM PAPELÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS DA EMBALAGEM (L X A X P): 185 MM X 145 MM X 15 MM. PRODUTO COMPROVADAMENTE COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO ESPECIFICADO NA EMBALAGEM. A IDENTIFICAÇÃO DO PAÍS DE ORIGEM TAMBÉM DEVE ESTAR ESPECIFICADA NA EMBALAGEM.	UNID.	2.000	32,77	65.540,00
ME/EPP/MEI	Lote 13	1	103379 - JOGO DE GIZÃO DE CERA TRIANGULAR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: JOGO COM NO MÍNIMO 12 CORES E UNIDADES VARIADAS. TIPO ESTACA, COM CERAS, CARGAS INERTES, PIGMENTOS E CORANTES NÃO TÓXICOS, CORES LIMPAS E RESISTENTES À LUZ. COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPOORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO E QUEDA. EMBALAGEM DE ARMAZENAMENTO EM PAPELÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS DA EMBALAGEM (L X A X P): 128 MM X 110 MM X 10 MM. PESO MÍNIMO DA EMBALAGEM: 94 GRAMAS. PRODUTO COMPROVADAMENTE COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E DE ACORDO COM A NBR 14725-2 ESPECIFICADOS NA EMBALAGEM. A IDENTIFICAÇÃO DO PAÍS DE ORIGEM TAMBÉM DEVE ESTAR ESPECIFICADA NA EMBALAGEM.	UNID.	2.300	9,55	21.965,00
ME/EPP/MEI	Lote 14	1	103386 - LÁPIS GRAFITE JUMBO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LÁPIS GRAFITE JUMBO Nº 02. LÁPIS COM DIÂMETRO MAIOR, IDEAL PARA USO NA EDUCAÇÃO INFANTIL, COMPRIMENTO 3/4, MINA MACIA, MAIS GROSSA E RESISTENTE. TRAÇO ESCURO E EXCELENTE APAGABILIDADE. FORMATO TRIANGULAR, COM ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DO NOME DO ALUNO. O PRODUTO COMPROVADAMENTE DEVE TER A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNID.	1.000	1,95	1.950,00
ME/EPP/MEI	Lote 15	1	100824 - LÁPIS PRETO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: LÁPIS PRETO DE MADEIRA, RECICLÁVEL, N.º 2, SEXTAVADO, COM MINA DE GRAFITE DE 2MM A 2,4MM, PRODUZIDO COM MATERIAL CERÂMICO E MADEIRA REFLORESTADA. COM NO MÍNIMO 17 CM DE COMPRIMENTO. ESCRITA RESISTENTE, MACIA, TRAÇO ESCURO E EXCELENTE, FÁCIL DE APAGAR. PRODUTO COMPROVADAMENTE COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MARCA E NACIONALIDADE DEVEM ESTAR ESPECIFICADAS NO PRODUTO.	UNIDADE	5.000	1,19	5.950,00
ME/EPP/MEI	Lote 16	1	104567 - RÉGUA PLÁSTICA DE 30CM. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RÉGUA COMUM, PLÁSTICO CRISTAL, 30 CM, MILIMETRADA, RÍGIDO, TRANSPARENTE.	UNID	3.200	2,76	8.832,00
ME/EPP/MEI	Lote 17	1	103382 - TESOURA ESCOLAR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, CABO NA COR AZUL E PONTA ARREDONDADA. COMPOSIÇÃO: CABO CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA DE CORTE PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL. PRODUTO ANATÔMICO. ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA: 1,0 MM. AS LÂMINAS DEVEM TER UM SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS MESMAS, INCLUSIVE, COM TAMPA DE PROTEÇÃO. NO MÍNIMO, A MARCA DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DA LÂMINA DEVEM SER GRAVADAS NO PRÓPRIO PRODUTO. MEDIDA MÍNIMA DA TESOURA "FECHADA": 12,8 CM. PRODUTO COMPROVADAMENTE COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNID.	3.700	10,02	37.074,00
ME/EPP/MEI	Lote 18	1	104562 - TINTA GUACHE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POTE COM 250 ML. CORES VARIADAS A SEREM DEFINIDAS NA SOLICITAÇÃO DE DESPESA PELA SECRETARIA REQUISITANTE	UNID	1.200	9,73	11.676,00
ME/EPP/MEI	Lote 19	1	113566 - CADERNO LINGUAGEM 96 FOLHAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPA DURA/BROCHURA COSTURADA. MIOLO COM 96 FOLHAS, BRANCA ALCALINA, COM MARGEM À ESQUERDA, EM PAPEL OFF SET 56G/M², CARTÃO SUPREMO DE 697G/M², FORMATO NO MÍNIMO DE 200X275 MM, CADERNO COM 31 PAUTAS. COR DA CAPA A DEFINIR PELA CONTRATANTE.	UNIDADE	8.000	9,40	75.200,00
ME/EPP/MEI	Lote 20	1	113567 - CADERNO LINGUAGEM 48 FOLHAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPA DURA/BROCHURA COSTURADA. MIOLO COM 48 FOLHAS, BRANCA ALCALINA, COM MARGEM À ESQUERDA, EM PAPEL OFF SET 56G/M², CARTÃO SUPREMO DE 697G/M², FORMATO NO MÍNIMO DE 200X275 MM, CADERNO COM 31 PAUTAS. COR DA CAPA A DEFINIR PELA CONTRATANTE.	UNIDADE	6.200	9,08	56.296,00

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
ME/EPP/MEI	Lote 21	1	113568 - CADERNO ARITMÉTICA QUADRICULADO 1X1CM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPA DURA/BROCHURA COSTURADA. MIOLO COM 96 FOLHAS, BRANCA ALCALINA COM QUADRICULADO MEDIDNDO 1CM X 1CM, COM MARGEM À ESQUERDA, EM PAPEL OFF SET 56G/M², CARTÃO SUPREMO DE 697G/M, FORMATO NO MÍNIMO DE 200X275 MM. COR DA CAPA A DEFINIR PELA CONTRATANTE.	UNIDADE	1.700	15,75	26.775,00
ME/EPP/MEI	Lote 22	1	113569 - CADERNO ARITMÉTICA QUADRICULADO 0,7X0,7CM: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPA DURA/BROCHURA COSTURADA. MIOLO COM 96 FOLHAS, BRANCA ALCALINA, COM QUADRICULADO MEDIDNDO 0,7CM X 0,7CM, COM MARGEM À ESQUERDA, EM PAPEL OFF SET 56G/M², CARTÃO SUPREMO DE 697G/M, FORMATO NO MÍNIMO DE 200X275 MM. COR DA CAPA A DEFINIR PELA CONTRATANTE.	UNIDADE	2.500	15,78	39.450,00
ME/EPP/MEI	Lote 23	1	113570 - CADERNO ESPIRAL CARTOGRAFIA: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPA DURA, FORMATO 275X200MM, CAPA DURA/ESPIRAL CARTÃO SUPREMO DE 697G/M, FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS EM PAPEL OFF SET 56G/M², COM 96 FOLHAS. COR DA CAPA A DEFINIR PELA CONTRATANTE.	UNIDADE	5.000	15,98	79.900,00
ME/EPP/MEI	Lote 24	1	113571 - CADERNO DE CALIGRAFIA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPA DURA/BROCHURA COSTURADA, MIOLO COM NO MÍNIMO 40 FOLHAS, COM MARGEM À ESQUERDA. FORMATO FECHADO MÍNIMO: 187 MM X 245 MM, EM PAPEL SULFITE 56G/M². CAPA EM PAPELÃO: GRAMATURA MÍNIMA DE 600G/M² REVESTIDO COM PAPEL COUCHE 115G/M², COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV. COR DA CAPA A DEFINIR PELA CONTRATANTE.	UNIDADE	500	9,74	4.870,00
ME/EPP/MEI	Lote 25	1	104550 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL PLÁSTICO, COM ELÁSTICO PARA FECHAMENTO LATERAL, CORES DIVERSAS (TRANSPARENTES) A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA REQUISITANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 340MM a 320MM x 230MM a 250MM ACOMODA FOLHAS NOS TAMANHOS: A4, CARTA e OFÍCIO 9	UNID	5.000	3,43	17.150,00

1.2. A opção pelo Pregão Eletrônico justifica-se por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento do material durante a vigência do contrato. Esta modalidade concomitantemente auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.4. Os materiais desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados partir da assinatura de contrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, a partir do mútuo acordo entre as partes.

2.2. Em caso de aditivo de prorrogação de contrato o índice de reajuste contratual será o IPCA.

2.2.1. Conforme o Artigo nº 107, da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por igual período, respeitando a vigência máxima de 10 (Dez) anos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Educação Básica constitui a primeira etapa do processo de desenvolvimento da capacidade física, intelectual e moral da criança e do ser humano em geral, tendo como principal finalidade promover o crescimento integral da criança tanto no aspecto individual como também social. Isso significa construir um conjunto de conhecimentos que abrange tanto os aspectos físicos e biológicos quanto os aspectos emocionais, afetivos, cognitivos e sociais de cada criança, considerando que ela é um ser complementar e singular.

3.2. Assim sendo, consoante ao disposto nos arts. 205 e 206 da Constituição Federal de 1988, cabe a cada unidade da Federação, independente do âmbito (Federal, Estadual ou Municipal), realizar ações públicas que promovam o acesso e permanência das crianças e adolescentes nas salas de aula. Dessa forma, pode-se afirmar que a distribuição de materiais escolares é uma das medidas adotadas pela rede municipal de ensino de Marialva, pois proporciona padronização dos referidos produtos utilizados por esses estudantes, aumentando, conseqüentemente, o sentimento de igualdade entre os mesmos.

3.3. Ressalta-se, ainda, que nem todas as famílias têm as condições financeiras necessárias para adquirir os materiais escolares, sendo necessária tal aquisição por parte do Poder Público para

suplementar essa carência e atingir os objetivos supracitados no tocante à importância do seu uso.

3.4. Além disso, a aquisição dos materiais será de acordo com o conteúdo trabalhado em cada série, visando facilitar o dia a dia dos educandos nas unidades escolares e, também, em casa durante a realização das tarefas, uma vez que são itens indispensáveis para a realização do trabalho pedagógico.

3.5. Estima-se a **aquisição** destes materiais em seu montante ou em sua maioria **entre novembro de 2024 à janeiro de 2025**, visto que atenda a previsibilidade de separação, montagem dos kits escolares para a respectiva entrega nos dias antecedentes ao primeiro dia de aula do ano letivo de 2025.

3.6. Sendo a Secretaria Municipal de Educação, o órgão mantenedor do sistema de Ensino deste município, cabe a ela, em relação a aquisição, realizar o processo licitatório a fim de comprar os referidos produtos pelo menor preço.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme a Lei nº 14.133/21:

5.1.1.1 Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.1.1.2 De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar preferencialmente produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis.

5.1.1.3 A empresa CONTRATADA deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados, comprovações e laudos que deverão ser apresentados quando solicitados.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda na íntegra as especificações contidas na descrição do objeto.

5.3. Subcontratação

5.3.1. É vedada a subcontratação do objeto.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5.5. Da exigência de amostra

5.5.1. A critério da Administração Pública poderá haver a solicitação de amostras, onde o Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, cuja marca não for pré-aprovada, em até 03 (três) dias úteis, às 16hrs30min do período da tarde, contados a partir da data de realização do certame pré-fixada no Edital, para análise e aprovação da unidade requisitante:

5.5.2. Uma amostra técnica de cada produto cotado, conforme arrematado no certame, identicamente ao que será entregue à contratante, caso aprovada.

5.5.3. Certificação autêntica do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, submetida posteriormente à validação pela contratante, de cada produto cotado e arrematado no certame.

5.5.4. Caso o licitante não apresente a amostra técnica no prazo previsto, será automaticamente desclassificado.

5.5.5. Dispensa-se a apresentação de amostra técnica para os licitantes classificados que apresentarem em sua proposta comercial o produto em conformidade à marca pré-aprovada estipulada neste Termo de Referência, quando houver, sendo que a sua conferência dar-se-á somente no ato de entrega, desde que atenda as condições previstas neste Termo de Referência, em Edital e Contrato.

5.5.6. Caso o Licitante apresente a amostra técnica no prazo previsto, porém a mesma seja reprovada durante a análise, também será desclassificado.

5.5.7. Caso o Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar no certame seja desclassificado na fase de apresentação de amostra técnica, o segundo será notificado formalmente, por meio do endereço eletrônico da empresa constante em sua proposta comercial, para apresentação de amostra técnica, cuja marca não for pré-aprovada, para análise e aprovação da unidade requisitante, considerando os mesmos prazos previstos para o licitante desclassificado anteriormente, contados a

partir da data de notificação, e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação provisória no caso de novas desclassificações na fase de apresentação de amostra técnica.

5.5.8. As análises serão feitas em sessões abertas na sala de reuniões do prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Praça Francisco Silveira Rocha, nº 90, Centro, Marialva – PR, às 09hrs00min no período da manhã, sempre no segundo dia útil posterior ao prazo máximo preestabelecido para recebimento de amostra técnica.

5.5.9. Caso seja necessária alguma mudança de data e/ou local, os licitantes serão notificados formalmente, por meio dos endereços eletrônicos das empresas constantes em suas propostas.

5.5.10. As amostras técnicas deverão ser entregues obrigatoriamente no prédio da Secretaria Municipal de Educação, em dia útil, nos seguintes horários disponíveis para recebimento: 08hrs00min às 11hrs00min período da manhã – 13hrs30min às 16hrs30min período da tarde.

5.5.11. As amostras técnicas aprovadas e não consumidas durante a análise deverão permanecer em poder e responsabilidade da unidade requisitante até o término de vigência do contrato com o licitante vencedor responsável, servindo como parâmetro de confrontação quando das efetivas entregas dos produtos.

5.5.12. Após o término do contrato, as amostras técnicas poderão ser retiradas no prazo máximo de 20 (Vinte) dias úteis, podendo a unidade requisitante descartá-las posteriormente a esse prazo, sem gerar aos licitantes direito a quaisquer ressarcimentos.

5.5.13. As amostras técnicas reprovadas e não consumidas durante a análise deverão ser retiradas no prazo máximo de 20 (Vinte) dias úteis, no prédio da unidade requisitante, a partir da data de notificação formal à licitante pelo Município de Marialva – PR, por meio do endereço eletrônico da empresa constante em sua proposta, podendo a unidade requisitante descartá-las após esse prazo sem gerar aos licitantes direito a quaisquer ressarcimentos.

5.5.14. O objetivo da avaliação das amostras técnicas é garantir ao Município de Marialva – PR a qualidade mínima exigida do produto licitado.

5.5.15. Os critérios da avaliação das amostras técnicas serão: qualidade; segurança; e durabilidade do produto.

5.5.16. Os métodos da avaliação das amostras técnicas serão: a análise; medições; testes de qualidade; o uso/consumo; a comparação física do produto às exigências previstas no descritivo editalício; e conferência das certificações apresentadas, quando solicitadas no Termo de Referência, mediante validação de autenticidade perante o instituto ou órgão competente.

5.5.17. A justificativa do pedido de amostras técnicas é propiciar o sentimento de igualdade entre os estudantes, por meio da padronização e qualidade dos produtos licitados, considerando ainda que as especificações desses materiais para o mesmo fim permanecem inalteradas nos últimos 08 (oito) anos, além de estar em concordância à Lei Federal n.º 14.133/2021, à Lei Estadual n.º 15.607/2007 e ao Prejulgado n.º 022/2016 do Tribunal de Contas do Estado (TCE) do Paraná.

5.6. Tabela de Marcas Pré-Aprovadas

ITEM	MARCA PRÉ-APROVADA
1. APONTADOR	FABER CASTELL
2. BORRACHA	MERCUR E REDBOR
3. CAIXA DE LÁPIS JUMBO	FABER CASTELL
4. CAIXA LÁPIS DE COR	FABER CASTELL
5. CAIXA DE MASSA DE MODELAR	ACRILEX
6. CANETAS ESFEROGRÁFICAS (AZUL, PRETA, VERMELHA)	BIC
7. COLA BRANCA 110G	PRITT TENAZ
8. COLA BRANCA 1 KG	PRITT TENAZ E MARIPEL
9. JOGO DE CANETAS HIDROGRÁFICAS	ACRILEX E COMPACTOR
10. JOGO DE CANETAS HIDROGRÁFICAS BIG	ACRILEX
11. GIZÃO DE CERA	ACRILEX
12. LÁPIS GRAFITE JUMBO	FABER CASTELL
13. LÁPIS PRETO	FABER CASTELL
14. RÉGUA PLÁSTICA 30CM	WALEU OU DELLO
15. TESOURA ESCOLAR	ACRILEX
16. TINTA GUACHE 250ML	ACRILEX, MARIPEL, PIRA

5.6.1. A comissão responsável pela avaliação será composta pelos seguintes membros:

Titulares:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Tereza Roselei Bondança	Professora	3519
Aline Cristina de Souza Oliveira	Professora	4229
Luciene Brambila Moreira	Auxiliar Administrativo	1284

Suplentes:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Vera Lúcia Dutra	Professora	2061/2684
Marcia Aparecida Campos Cortes	Professora	3890
Mariana Serviuc Mori Ragiotto	Agente Administrativo	3782

5.6.2. As ocorrências durante a análise e avaliação das amostras técnicas, além das decisões tomadas pela comissão, serão lavradas em atas, que serão disponibilizadas posteriormente aos licitantes.

5.6.3. Os recursos e pedidos de impugnação à decisão da comissão responsável pela avaliação deverão ser apresentados no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da data de registro da respectiva ata.

5.7. Obrigações das Partes

5.7.1. Da Contratada

5.7.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

5.7.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

5.7.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

5.7.1.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

5.7.1.5. Manter durante a execução do contrato, a íntegra nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7.1.6. Entregar o objeto em devidas condições, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados a partir da notificação do Município de Marialva – PR, quando:

5.7.1.6.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;

5.7.1.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;

5.7.1.8. Arcar com as despesas decorrentes de exames laboratoriais dos produtos fornecidos, se detectada alteração nas características, caso o CONTRATANTE julgue necessário;

5.7.1.9. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

5.7.1.10. Arcar na íntegra com as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.7.1.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR;

5.7.1.12. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;

5.7.1.13. Acatar todas as orientações do Município de Marialva – PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.7.2. Da Contratante

5.7.2.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

5.7.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

5.7.2.3. Comunicar, por escrito, às contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

5.7.2.4. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

5.7.2.5. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.8. Infrações e Sanções

5.8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

5.8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

5.8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.8.1.3. der causa à inexecução total do contrato ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

5.8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5.8.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

5.8.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

5.8.1.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

5.8.1.1.1. advertência;

5.8.1.1.2. multa;

5.8.1.1.3. suspensão temporária de participação em licitação;

5.8.1.1.4. impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;

5.8.1.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

5.8.1.1.6. descredenciamento do sistema de registro cadastral.

5.8.2. As sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.8.3. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

5.8.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.8.5. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

5.8.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.

5.8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

5.8.9. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.8.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.8.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.8.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.8.13. a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

5.8.14. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.8.15. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

5.8.16. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.9. Severidade

5.9.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	<u>O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.</u>		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens.		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual.						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato.						1ª vez

9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

5.9.2. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

5.9.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

5.9.4. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

5.9.5. No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

5.10. Moratória

5.10.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

5.10.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração Municipal, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

5.10.3. Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

5.10.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração Municipal, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

5.10.5. Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

5.10.6. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

5.10.7. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condição e local de entrega

6.1.1. Os materiais poderão ser adquiridos de forma parcial, e deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, contados a partir da data de ciência por parte da Contratada da emissão de Empenho pela Contratante.

6.1.1.1. A entrega deverá ser efetuada no local indicado no empenho, de segunda-feira à sexta-feira, no período de 08hrs00min às 11hrs00min e 13hrs00min às 16hrs00min.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência para que quaisquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. Os quantitativos serão solicitados em acordo com a necessidade, por parte do Município de Marialva – PR.

6.1.4. De forma sumária, em conformidade a Lei nº 14.133/2021, os itens terão recebimento provisório.

6.1.4.1. O recebimento provisório possui por finalidade assegurar à Unidade Requisitante a devida aferição das especificações técnicas dos itens ofertados.

6.1.5. Os locais de entrega totalizam 12 (Doze) endereços diferentes, localizados na municipalidade de Marialva – PR conforme endereços discriminados abaixo:

Nome Completo	Local	Matrícula
Vera Lucia Henrique Rosi Maria Basseto Sena (Vice-diretora)	Escola Municipal Dr. Eurico Jardins Dornellas de Barros, Rua Prof Doralice Stubbs Parpinelli, 176, Vila Brasil.	3670/4613 4173
Célia Lúcia Paulino de Andrade	Escola Municipal Dr. Milton Tavares Paes, Rua Washington Luiz, 556 – Centro.	4214
Tereza Roselei Bondança	Escola Municipal Guiti Sato, Avenida dos Cardeais, 266 - Conj. Renato Hungari.	3519
Willian Ribeiro da Silva	Escola Municipal Lucas Machado, Rua Antônio Simões da Silva, nº 100 – Vila Messias.	3702
Marcia Aparecida Campos Cortes	Escola Municipal Maria dos Santos Severino, Rua José Francisco Martinelli, 3210 - Jardim Planalto.	3890
Marina Carabelli Volpato Beatriz Aparecida Napoli Giacomini (Vice-Diretora)	Escola Municipal Nilo Peçanha, Rua Tieko Hamada nº 424 – Jardim Hamada.	3544 1317/4666
Aline Cristina de Souza Oliveira	CMEI Dolores Colhado Villa Verde, Rua Manoel Nunes Marques, 733, Vila Antonio.	4229
Silvana Aparecida da Costa de Oliveira	CMEI Leonardo Henrique de Souza, Rua Chile, S/N, Parque das Palmeiras.	3132
Vera Lúcia Dutra	CMEI Márcia Regina Zucoli Colombari, Rua Tieko Hamada nº 250 – Jardim Hamada.	2061/2684
Edilaine Alvarenga de Moura Fabrício	CMEI Áurea Mathias Franco, Rua Projetada C, n.º 90, Conjunto Habitacional Antônio Almeida Rosa.	3304/4171
Izabel Cristina da Silva Machado	CMEI Izabel Maria Artero Parra, Rua Rosa Inês Bornia Moreira, 766, Jardim Itália.	702
Luciene Brambila Moreira	SEDUC – Secretaria de Educação Praça Francisco Silveira Rocha nº 90 - Centro	1284

6.2. Garantia

6.2.1. A garantia dos materiais devem seguir o Código de Defesa do Consumidor.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. São indicados para fiscalização:

• Gestor:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Marina Mariko Moriya Matuguma	Gestora de Contratos	920

• Fiscal:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Luciene Brambila Moreira	Auxiliar Administrativo	1284

• Fiscal Substituto:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Mariana Serviuc Mori Ragiotto	Agente Administrativo	3782

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (Três) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. Liquidação

8.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

8.5.2. A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

8.5.2.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

8.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.5.5. O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.5.6. Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e

rescisão do contrato.

8.5.7. O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.5.8. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.5.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (Meio por cento) ao mês, ou 6% (Seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.6. Forma de pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ITEM.

9.1.2. A presente licitação será encaminhada por Menor Preço por Item, restrita localmente, à MEI, EPP e ME, com suas sedes na municipalidade de Marialva – PR, amparada nos Artigos nºs 42 à 49, da Lei Complementar nº 123/2006; nos Artigos nºs 34 à 54 da Lei Municipal Complementar nº 341, de 12 de Dezembro de 2019; e do Decreto Municipal de 12 de Janeiro de 2021, com a finalidade de fomento a economia, e o desenvolvimento de políticas públicas no âmbito local, através da geração de renda e incremento na arrecadação de impostos;

9.1.2.1. Aliando-se aos referidos fomento da economia, através da geração de renda com a criação de empregos, e o implemento de políticas públicas ao incrementar a arrecadação de impostos, a restrição local torna-se vetor fluência em dirimir possíveis dissonâncias na execução contratual, tornando o fornecimento ágil e eficaz para os itens solicitados, os quais ao serem ofertados aos alunos da rede municipal de ensino evocam por prontidão na distribuição o público alvo da presente contratação.

9.1.2.2. A referida exclusividade encontra-se justificada junto ao Plano de Ação anexo, onde o mesmo possui caráter dinâmico, podendo sofrer alterações para o pleno desenvolvimento da aquisição pretendida;

9.1.2.3. Define-se Local: Limites geográficos da municipalidade de Marialva – PR, inclusas suas regiões distritais, e demais comunidades.

9.1.2.4. Em tempo vale notar que, através de relatório de CNAE, anexo ao Processo Administrativo nº 4358/2024, aferiu-se uma acentuada quantidade de fornecedores aptos a atenderem a demanda em âmbito local para a referida contratação.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

9.3. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

9.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.5. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

9.5.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

9.5.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

9.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943.

9.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.9. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

9.11. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.12. **Documentação complementar**:

9.12.1. Declaração Unificada, em conformidade ao conteúdo anexo.

9.12.2. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Marialva – PR é de R\$ 808.123,18 (Oitocentos e oito mil, cento e vinte e três reais e dezoito centavos).

10.2. Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha colacionada junto ao Processo Administrativo nº 4.358/2024, o preço máximo foi obtido através da média dos valores, com a discrepância de 20% do menor valor apurado, conforme detalhado em Demonstrativos de Formulações de Preços, anexo junto ao processo administrativo supracitado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Marialva – PR, em conformidade ao conteúdo aditado junto aos Despacho nº 01, do Processo Administrativo nº 4.358/2024.

Marialva – PR, 18 de Outubro de 2024.

APÊNDICE DO ANEXO 1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a referida lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Educação Básica constitui a primeira etapa do processo de desenvolvimento da capacidade física, intelectual e moral da criança e do ser humano em geral, tendo como principal finalidade promover o crescimento integral da criança tanto no aspecto individual como também social. Isso significa construir um conjunto de conhecimentos que abrange tanto os aspectos físicos e biológicos quanto os aspectos emocionais, afetivos, cognitivos e sociais de cada criança, considerando que ela é um ser complementar e singular.

Assim sendo, consoante ao disposto nos arts. 205 e 206 da Constituição Federal de 1988, cabe a cada unidade da Federação, independente do âmbito (Federal, Estadual ou Municipal), realizar ações públicas que promovam o acesso e permanência das crianças e adolescentes nas salas de aula. Dessa forma, pode-se afirmar que a distribuição de materiais de materiais escolares é uma das medidas adotadas pela rede municipal de ensino de Marialva, pois proporciona padronização dos referidos materiais utilizados por esses estudantes, aumentando, consequentemente, o sentimento de igualdade entre os mesmos.

Ressalta-se, ainda, que nem todas as famílias têm as condições financeiras necessárias para adquirir os materiais escolares, sendo necessária tal aquisição por parte do Poder Público para suplementar essa carência e atingir os objetivos supracitados no tocante à importância do seu uso.

Além disso, a aquisição dos materiais será de acordo com o conteúdo trabalhado em cada série, visando facilitar o dia a dia dos educandos nas unidades escolares e, também, em casa durante a realização das tarefas, uma vez que são itens indispensáveis para a realização do trabalho pedagógico. Portanto, o uso do kit escolar é fator primordial para a boa apresentação individual e coletiva dos alunos. A quantidade estimada foi calculada com base nos alunos matriculados no ano de 2023 e 2024.

Estima-se a **aquisição** destes materiais em seu montante ou em sua maioria **entre novembro de 2024 à janeiro de 2025**, visto que atenda a previsibilidade de separação, montagem dos kits escolares para a respectiva entrega nos dias antecedentes ao primeiro dia de aula do ano letivo de 2025.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida é uma despesa anual, cuja previsão do recurso é realizada todos os anos através de dotação orçamentária, que consta mencionada junto ao Despacho nº 01, Processo Administrativo nº 4.358/2024, a qual encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, plano este detalhado junto ao Termo de Referência. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Inciso XII, do Artigo nº 06, da Lei 14.133/2021.

A aquisição pretendida encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações deste município de Marialva – PR, onde cabe notar que, o referido Plano encontra-se em fase final de elaboração, justifica-se a sua não conclusão, uma vez as aquisições efetuadas por esta Administração Municipal foram pautadas, até Dezembro/2023, pela Lei nº 8.666/1996.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica em Termo de Referência, em consonância

ao Inciso III, do § 1º do Artigo nº 18, da Lei 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se a necessidade de aquisição dos referidos materiais, considerando-se a quantidade de alunos desde o infantil I ao 5º ano da rede municipal de ensino, baseado no número de matrículas do exercício de 2024, com quantidade acrescida prevendo uma reserva técnica em torno de cinco por cento.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As especificações e as quantidades, que se pretende adquirir foram baseadas no na quantidade adquirida no ano de 2023 e no número de matriculados na rede municipal de ensino do infantil I ao 5º ano em 2024, acrescidos de reserva técnica. Menciona-se ainda que, após levantamento de mercado, apurou-se uma quantidade satisfatória de potenciais fornecedores estabelecidos na municipalidade de Marialva – PR, com capacidade de prover a pretendida aquisição, em conformidade Relatório CNAE aditado junto ao Processo Administrativo nº 4.358/2024. Foram efetuadas consultas de preços por meio de: cotações com fornecedores, Sistema Banco de Preços.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Marialva – PR é de R\$ 808.123,18 (Oitocentos e oito mil, cento e vinte e três reais, e dezoito centavos). Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha colacionada junto ao Processo Administrativo nº 4.358/2024, o preço máximo foi obtido através da média dos valores, com a discrepância de 20% do menor valor apurado, conforme detalhado em Demonstrativo de Formulação de Preços, anexo junto ao processo administrativo supracitado.

A composição da precificação para a solicitada aquisição foi efetuada por meio de de cotações com fornecedores e Sistema Banco de Preços.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em razão de tratarem-se de materiais com prazo de validade indeterminado, a solução escolhida, mais precisamente com a aquisição parcial, através da modalidade Pregão, na forma eletrônica, mostra-se a mais viável, vez que possibilita seguir com a entrega dos uniformes aos alunos.

O prazo de entrega dos materiais é de 10 (Dez) dias úteis, a partir do envio do respectivo empenho.

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria de Educação, podendo ser nos endereços das escolas conforme tabela que será colocada no termo de referência. Horário: das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30, em dia útil, mediante prévio agendamento com a Secretaria de Educação.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. O objeto deverá ser entregue pela Contratada, rigorosamente conforme descrito na especificação, dentro do prazo estabelecido pela SEDUC. O servidor recebedor, limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento, se for o caso, as irregularidades observadas. A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas em recebimento provisório. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (Três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Caso satisfatório as verificações, o servidor atestará a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de liquidação e pagamento; caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 03 (Três) dias úteis da comunicação formal desta Administração. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades; Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da contratada. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitos estado, sem danos ou defeitos. A Contratada deverá seguir as características e descrição presentes nas instruções no termo de referência - Características e possíveis Imagens para Referência.

9. JUSTIFICATIVA PARA À PARTICIPAÇÃO RESTRITA DE MICROEMPRESAS, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCALMENTE

Com o objetivo de fomentar o mercado local, e a promoção de políticas públicas no âmbito dos limites geográficos do Município de Marialva – PR, a presente licitação será encaminhada por Menor Preço por Item, restrita, localmente, à MEI, EPP e ME, com suas sedes na municipalidade de Marialva – PR, amparada nos Artigos nºs 42 à 49, da Lei Complementar nº 123/2006; nos Artigos nºs 34 à 54 da Lei Municipal Complementar nº 341, de 12 de Dezembro de 2019; e do Decreto Municipal de 12 de Janeiro de 2021, com o objetivo de fomento a economia, e o desenvolvimento de políticas públicas no âmbito local, através da geração de renda e incremento na arrecadação de impostos;

Coadunando-se aos referidos fomento da economia, através da geração de renda com a criação de empregos, e o implemento de políticas públicas ao incrementar a arrecadação de impostos, a restrição local torna-se vetor fluência em dirimir possíveis dissonâncias na execução contratual, tornando o fornecimento ágil e eficaz para os itens solicitados, os quais ao serem ofertados aos alunos da rede municipal de ensino evocam por prontidão na distribuição o público alvo da presente contratação.

A referida exclusividade encontra-se justificada junto ao Plano de Ação anexo, onde o mesmo possui caráter dinâmico, podendo sofrer alterações para o pleno desenvolvimento da aquisição pretendida;

Define-se Local: Limites geográficos da municipalidade de Marialva – PR, e suas regiões distritais, e demais comunidades.

Vale salientar que, através de relatório de CNAE, anexo ao Processo Administrativo nº 4358/2024, aferiu-se uma acentuada quantidade de fornecedores aptos a atenderem a demanda em âmbito local para a pretendida contratação.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta aquisição pretende-se reduzir o número de processos relacionados à aquisição de material escolar, evitando a não manutenção da padronização dos itens, otimizando o uso de recursos públicos. Ainda, ofertar aos alunos da rede municipal de ensino itens relacionados à material escolar com excelentes padrões de qualidade, durabilidade e segurança no uso diário.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, esta Unidade Requisitante entende que a pretendida contratação é viável para o devido cumprimento da legislação educacional.

15. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0FF5-13C2-3642-333B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAQUELINE NABAS (CPF 043.XXX.XXX-74) em 25/10/2024 07:30:59 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIANA SERVIUC MORI RAGIOTTO (CPF 051.XXX.XXX-85) em 25/10/2024 09:56:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/0FF5-13C2-3642-333B>